



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

DECRETO MUNICIPAL Nº 86 , DE 24 DE JULHO DE 2013.

Publicidade

Em 06 de agosto de 2013
no jornal Itaboraí Ed: 473
~~diário Itaboraí~~ 27/06
Segor

Regulamenta o disposto na Lei Nº 171
DE 01 de julho de 2013 que
Reestrutura a Assistência Médica dos
Servidores do Município de Itaboraí.

O Prefeito do Município de Itaboraí, no uso de suas atribuições, e à vista das disposições contidas na Lei Complementar nº 171 de 01 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto na Lei Complementar nº 171, de 01 de julho de 2013, que Reestrutura a Assistência Médica dos Servidores do Município de Itaboraí.

Art. 2º - Os servidores ativos e inativos, já beneficiários da Assistência Médica na data da publicação da Lei Complementar nº 171/2013, deverão assinar termo de adesão às novas regras de custeio e de serviços prestados pela Assistência Médica ou, se for o caso, apresentar pedido de desvinculação, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação da Lei de Reestruturação da Assistência Médica.

§ 1º - Os órgãos responsáveis pela folha de pagamento deverão tomar as providências cabíveis quanto à divulgação do previsto no caput deste artigo, utilizando todos os meios que garantam o acesso da



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

divulgação a todos os beneficiários da Assistência Médica, bem como cuidar da formalização da opção dos beneficiários.

§ 2º - A falta de manifestação do beneficiário junto ao órgão responsável quanto à opção de adesão ou desvinculação da Assistência Médica, dentro do prazo previsto, será considerada como aceitação tácita às novas regras de custeio e de serviços prestados pelo ITAPREVI.

Art. 3º - A inscrição dos servidores ativos e inativos, e de seus dependentes, bem como dos pensionistas junto à Assistência Médica gerida pelo ITAPREVI, deverá ser efetuada no órgão responsável pelo recolhimento em folha da alíquota de custeio destinada para tal fim.

Parágrafo Único - No ato de adesão à Assistência Médica deverá ser fornecido ao servidor um manual contendo as especialidades e exames cobertos.

Art. 4º - Ato do Presidente do ITAPREVI disporá acerca dos procedimentos a serem adotados para o bom funcionamento da Assistência Médica.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 24 de JULHO de 2013.


HELIL CARDOZO
Prefeito Municipal